



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (UNIBH)

Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CEPE Nº 28, DE 30 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre matrícula especial no âmbito da Centro Universitário de Belo Horizonte - UniBH e dá outras providências.

A Presidente em exercício do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), vice-reitora do Centro Universitário de Belo Horizonte (UNIBH), professora **Carolina Marra Simões Coelho**, no exercício de suas funções estatutárias e tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **30 de junho de 2017**,

RESOLVE:

Art. 1º - Para os casos definidos nesta resolução, fica autorizada a matrícula especial, considerando:

- I. que a matrícula especial consiste na redução da quantidade de módulos cursados, não ultrapassando cinquenta por cento (50%) do total do respectivo semestre;
- II. que a matrícula especial deverá ser previamente solicitada pelo aluno, mediante a comprovação da necessidade.

Art. 2º - Constituem público alvo, para efeito desta resolução:

- I. estudantes com deficiência, mobilidade reduzida, transtorno do espectro autista, transtornos de aprendizagem e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade;
- II. estudantes atletas de alto rendimento em treinamento para competições esportivas organizadas por entidades do Sistema Estadual e Nacional de Desporto ou por entidade internacional oficial de desporto.



Art. 3º - Na solicitação de matrícula especial, o aluno apresentará requerimento ao Coordenador do Curso, expondo as razões de seu pedido.

Art. 4º - Após receber o requerimento o Coordenador do Curso acionará o Núcleo de Orientação Psicopedagógica e Inclusão – NOPI, que solicitará a documentação necessária para análise e emissão de parecer, considerando:

- I. Diagnóstico apresentado por profissional especializado para os estudantes com deficiência, mobilidade reduzida, transtorno do espectro autista, transtornos de aprendizagem e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade;
- II. Declaração de órgão federado e clubes para estudantes atletas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Professora Carolina Marra Simões Coelho

Vice-Reitora